



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º04/2010**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, PR/TO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º21, de 20 de setembro de 2010, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o processo n.º 1.36.000.000686/2010-19, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, execução indireta, sob a forma de fornecimento parcelado, regido pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007 e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes.

### **1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DA SESSÃO**

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2 Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**UASG: 200201 – Procuradoria da República no Estado do Tocantins.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais bibliográficos e afins.

**DATA DA ABERTURA:** 20/12/2010.

**HORA DA ABERTURA:** 10:00 horas (Horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

1.3 Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação destina-se à contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, CD-ROMS e outros, conforme especificações constantes em anexo.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de referência(anexo I);
- Modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos (Anexo II);
- Modelo de declaração de regularidade, resolução CNMP 01/05 e 07/06 ( Anexo III);
- Modelo de declaração que não emprega menor de dezoito anos (Anexo IV)
- Minuta do contrato (Anexo V);

### **3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas contempladas com o benefício da exclusividade, de acordo com o artigo 6º do Decreto n.º 6.204/07**, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo:

3.1.1 Estarem cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;

3.1.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de

acesso;

3.1.7 Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.1.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2 O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4 Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes (ME/EPP) deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico o **atendimento aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006** e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5 Não poderão participar deste Pregão as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; empresas estrangeiras que não funcionem no País; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço discriminado no subitem 19.12 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br)

#### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao

órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.3 Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (§ 2º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/2005).

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, no endereço referido no subitem 19.12 deste Edital, no horário de 12:00 às 17:00 horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser da mesma pessoa jurídica que efetivamente fornecerá os bens objetos da presente licitação.

6.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

## **7 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

7.1 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.3 No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, limitado este percentual até duas casas decimais, oferecido sobre os materiais bibliográficos descritos no anexo I.;

8.3 A licitante deverá estar ciente de que o **percentual de desconto** oferecido incidirá sobre as tabelas oficiais ou catálogos das editoras/distribuidoras, responsáveis pela edição e/ou distribuição do material bibliográfico solicitado, e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) quando solicitada pelo pregoeiro, a proposta atualizada com o índice do **MAIOR DESCONTO**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo, no máximo duas casas decimais em algarismos arábicos e também por extenso;

b) nos lances ofertados pela licitante já deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta)

dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

**f) Os índices de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.** Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que estiverem condicionados a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem descontos ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem descontos manifestamente inexequíveis, ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do bem é o coerente com o de mercado.

8.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **9 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO**

### **9.1 Da etapa de Lances**

9.1.1 Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o quê estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro do índice de desconto.

9.1.2 Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.3 Na fase de lances a disputa será por maior desconto. A cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o índice sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

9.1.4 A licitante somente poderá oferecer lance com desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance com o maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante.

9.1.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.1.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.1.11 Finda a disputa, a aceitação será para o total do objeto licitado não sendo possível aceitação por parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

## **9.2 – Da etapa de Julgamento**

9.2.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO**, e que atender as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto com as especificações do edital.

9.2.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido desconto melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2.4 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2.5 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido maior desconto.

9.2.6 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

9.2.7 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de maior

desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

9.2.8 Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do maior desconto, o pregoeiro solicitará que este encaminhe a proposta via sistema. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do link “Anexar” – disponível apenas para o fornecedor convocado – com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 19.12, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.

9.2.9 Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 São documentos necessários à habilitação:

a) Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a.1) Certidão da Dívida Ativa da União;
- a.2) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- a.3) Certidão Negativa de Débito das Contribuições sociais (CND).

OBS: As certidões indicadas nas alíneas “a.1” e ‘a.2”, poderão ser apresentadas na forma conjunta de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributo Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos dos Decretos 5.586/2005, 6.106/2007 e IN/RFB nº 734/2007.

b) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

e) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos);

f) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Cooperativa.

10.2 O envio da declaração de inexistência de fato superveniente, da declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e da declaração de que a empresa não emprega menor será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital.

10.3 O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação (regularidade fiscal) com possíveis restrições, junto ao endereço e constante do subitem 19.12, as quais deverão ser sanadas no prazo de **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por mais **dois dias úteis** quando for o caso.

10.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5 Para todos os documentos constantes do item 10.1 - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar o arquivo, por meio do link “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor selecionado. Documentos originais deverão ser remetidos no prazo de 3 (três) dias úteis ao endereço constante do subitem 19.12.

10.6 Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

10.7 Os documentos habilitatórios constantes no item 10.1, que por motivos técnicos não puderem ser enviados via sistema, poderão, por ato deliberativo do pregoeiro, após convocação via chat, serem enviados via fax, e-mail ou recebidos no endereço constante do item 19.12, observado o tempo constante do item 10.9.

10.8 Os documentos enviados via sistema devem ser disponibilizados no padrão BR OFFICE, OFFICE, JPG ou PDF, sob a forma compactada nos formatos ZIP ou RAR.

10.9 O pregoeiro fica vinculado ao prazo de trinta minutos para o recebimento dos documentos via sistema. Findo este prazo, o pregoeiro, a qualquer momento, por ato motivado, poderá desclassificar a licitante.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2 A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta "on line".

11.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, salvaguardado o previsto no item 10.3.

11.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.5 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Procurador-Chefe para homologação. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

11.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

11.7 A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Julgados os recursos - se houver - e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Procurador-Chefe homologará a licitação.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **14 - DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal para o ano de 2010, no elemento de despesa 44.90.52, programa de trabalho resumido 004348 e plano interno MATBIBLIOGR.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES**

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a) A assinar contrato bilateral de fornecimento de material bibliográfico - objeto da presente licitação- conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do contrato, relativo ao fornecimento do material objeto deste Edital, após consulta “on line” ao SICAF, para confirmação da regularidade quanto ao cadastramento e/ou habilitação parcial da empresa. Em caso de irregularidade a celebração do contrato será suspensa até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE. Aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, conforme determina o artigo 64 (8.666/93), caso o prazo para assinatura não seja cumprido.
- b) fornecer todos os bens para os quais tenha sido julgada vencedora, de acordo com as especificações estabelecidas no anexo I do edital, conforme desconto que incidirá sobre os catálogos e tabelas das editoras e/ou distribuidoras constante na proposta, sendo que o prazo para a entrega destes materiais não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- c) entregar os bens em perfeito estado, nesta Procuradoria, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. Os bens serão conferidos e, se não aceitos pela PR/TO, por estarem com defeito ou em desacordo com edital, serão colocados à disposição da empresa, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituí-los, contados da notificação que lhe será entregue;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do edital de licitação e da proposta apresentada, sem prévia anuência desta Procuradoria;
- e) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da PR/TO;

## **16 - DO RECEBIMENTO**

16.1 O objeto deste pregão será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para verificação da conformidade dos materiais com às especificações do instrumento convocatório e da proposta,

mediante termo circunstaciado;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a recebimento dos materiais mediante termo circunstaciado;

c) O recebimento será efetuado preferencialmente pela bibliotecária. Sendo esta impedida por qualquer motivo o recebimento será feito pelos servidores da Seção de Controle e Administração de Materiais e Patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora, pelo fornecimento do objeto deste certame, conforme previsto na Cláusula Sétima, do contrato, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente através de Ordem Bancária.

17.2 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

17.3. A liberação para pagamento da fatura ou Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

17.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da licitante vencedora.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se os bens forem rejeitados ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.6 Do montante devido à Adjudicatária poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações Contratadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 18.1 deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

18.4 As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

18.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 20.1 deste item poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.6 No caso das penalidades previstas no subitem 18.1 deste item, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

19.6 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado do Tocantins, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8 O Procurador-Chefe poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Palmas, no Estado do Tocantins.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente, pelo endereço [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e serão respondidas, no Sistema de Pregão Eletrônico no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/>. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo pregoeiro poderão ser dirigidas aos telefones (0-xx-63) 3219-7285, 3219-7200 ou fax (0-XX-63) 3219-7227 ou ainda na sede da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, situada à Quadra 201 Norte, conjunto 02, Lote 05, CEP 77.001-134, na cidade de palmas/Tocantins.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR/TO.

**Palmas, 07 de dezembro de 2010.**

  
WILL FLÁVIO DIAS GOMES  
PREGOEIRO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA ATUALIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

**I – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material bibliográfico, constituído de livros, mapas, audiovisuais, cd-rom e outros suportes editados no Brasil.

**II – DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição tornou-se necessária em decorrência do crescimento da demanda ocorrida no último ano devido ao acréscimo do número de gabinetes, aumentando consequentemente o número de membros, servidores e estagiários da PR-TO; atualização do acervo, bem como a aquisição de novos exemplares que comporão a coleção da biblioteca, visando melhor suporte aos membros e servidores desta Procuradoria.

**III – DA ESPECIFICAÇÃO**

1. a Biblioteca do **CONTRATANTE** poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada;
2. o material bibliográfico deverá ser comercializado por Distribuidora, Livraria Especializada e/ou Editora no Brasil, e deverá constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira;
3. a previsão de solicitação, inclui as seguintes áreas de conhecimento, discriminados a seguir:

## **ÁREAS DE CONHECIMENTO**

| <b>NÚCLEO BÁSICO</b>            |  |
|---------------------------------|--|
| <b>A) DIREITO</b>               |  |
| Filosofia do direito            |  |
| Teoria Geral do Direito         |  |
| Introdução ao Direito           |  |
| Sociologia Jurídica             |  |
| Medicina Legal                  |  |
| Direito Comparado               |  |
| Direito Natural                 |  |
| Bioética                        |  |
| <b>DIREITO PÚBLICO</b>          |  |
| <b>Direito Administrativo</b>   |  |
| Serviços Públicos               |  |
| Fiscalização e Controle         |  |
| Agências Reguladoras            |  |
| Servidor Público                |  |
| Bens Públicos                   |  |
| Direito das Águas               |  |
| Direito Ambiental               |  |
| Direito Ambiental Internacional |  |
| Direito Econômico               |  |
| Direito do Consumidor           |  |
| Direito da Concorrência         |  |
| Direito Financeiro              |  |
| Orçamento Público               |  |
| Direito Tributário              |  |
| Direito Aéreo. Direito Espacial |  |
| <b>Direito Constitucional</b>   |  |
| Direito Eleitoral               |  |
| Sistemas Eleitorais             |  |
| Direito Parlamentar             |  |
| Segurança Nacional              |  |
| Teoria do Estado                |  |
| Direito do Trabalho             |  |

|  |
|--|
| Legislação do Trabalho                 |
| Processo Trabalhista                   |
| Sindicalismo                           |
| Trabalho Infantil                      |
| Trabalho Escravo                       |
| Direito Econômico                      |
| Direito Internacional Público          |
| Direito Penal Internacional            |
| Direito Diplomático                    |
| Direito Consular                       |
| Direito Processual                     |
| Direito Processual Civil               |
| Direito Processual Penal               |
| Direito Penal                          |
| Direito Penitenciário                  |
| Direito de Execuções Penais            |
| Direito Militar                        |
| Direito Penal Militar                  |
| Direito Aéreo                          |
| Direito Espacial                       |
| Direito Previdenciário                 |
| <b>DIREITO PRIVADO</b>                 |
| Direito Civil                          |
| Direito Reais                          |
| Direito de Família                     |
| Direito das Coisas                     |
| Direito Agrário                        |
| Direito Rural                          |
| Direito das Obrigações                 |
| Contratos                              |
| Direito das Sucessões                  |
| Direito Comercial                      |
| Direito Bancário                       |
| Direito Internacional Privado          |
| Direito Marítimo                       |
| Direito Aeronáutico                    |
| <b>DIREITO CANÔNICO E ECLESIÁSTICO</b> |

**DIREITO ROMANO**

- A) DIREITO COMPARADO
- B) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- C) CIÊNCIA POLÍTICA
- D) BIOGRAFIAS

**NÚCLEO COMPLEMENTAR****A) ECONOMIA**

- Agricultura
  - Agropecuária
  - Política agrícola e fundiária
  - Agricultura familiar e segurança alimentar
  - Comercialização e fiscalização de produtos e insumos
  - Inspeção e fiscalização de alimentos
  - Vigilância e defesa sanitária animal e vegetal
  - Irrigação e drenagem
  - Seguro rural e endividamento rural
  - Alienação ou concessão de terras públicas
  - Colonização, emprego, previdência e renda rurais
  - Desenvolvimento tecnológico da agropecuária
  - Comércio Exterior
  - Comércio Interno
  - Desenvolvimento Econômico
  - Desenvolvimento Regional
  - Finanças Públicas
  - Integração Econômica
  - Mercosul
  - Orçamento Público
  - Planejamento Econômico
  - Planejamento Regional
  - Política Econômica
  - Reforma Agrária
  - Sistema Financeiro
- B) POLÍTICAS SOCIAIS E PÚBLICAS**
- Assistência Social
  - Meio Ambiente/Ecologia
  - Políticas de Saúde
  - Seguridade Social

|   |
|---|
| Trabalho                                |
| Comunidade indígenas                    |
| Patrimônio público, cultural e social   |
| Consumidor                              |
| <b>C) COMUNICAÇÃO</b>                   |
| Comunicação social                      |
| Imprensa e Jornalismo                   |
| Internet                                |
| Radiodifusão                            |
| Televisão                               |
| <b>D) EDUCAÇÃO</b>                      |
| Cultura                                 |
| Desportos                               |
| Diretrizes e bases da Educação nacional |
| Diversão e Espetáculos Públicos         |
| Ensino Superior                         |
| Política Científica e Tecnológica       |
| Política Educacional                    |
| <b>E) RELAÇÕES EXTERIORES</b>           |
| Atos Internacionais                     |
| Organizações Internacionais             |
| Política Externa                        |
| Tratados Internacionais                 |
| Política de migração                    |
| <b>F) DEFESA NACIONAL</b>               |
| Espaço Aéreo                            |
| Fronteiras e Limites                    |
| Organização Militar                     |
| Segurança Pública                       |
| Forças Armadas                          |
| <b>G) INFRA-ESTRUTURA</b>               |
| Minas e Energia                         |
| Obras Públicas                          |
| Saneamento Básico                       |
| Recursos Hídricos                       |
| Telecomunicações                        |
| Transportes                             |

|   |
|---|
| Urbanismo                               |
| <b>H) LÍNGUAS E LITERATURA</b>          |
| <b>I) HISTÓRIA</b>                      |
| História do Brasil                      |
| História Geral                          |
| <b>J) GEOGRAFIA</b>                     |
| Geografia do Brasil                     |
| Geografia Geral                         |
| <b>L) OUTRAS ÁREAS</b>                  |
| ARTE                                    |
| CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA |
| PSICOLOGIA                              |
| CONTABILIDADE                           |
| INFORMÁTICA                             |
| ADMINISTRAÇÃO                           |
|   |
| <b>M) OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA</b>  |
| Dicionários, Vocabulários, Repertórios  |
| Manuais de assuntos específicos         |
| Anuários Estatísticos                   |
| Enciclopédias                           |

#### **IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas necessárias para a obtenção do objeto a ser licitado correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal para o ano de 2010, no elemento de despesa 44.90.52, programa de trabalho resumido 004348 e plano interno MATBIBLIOGR.

#### **V – VALOR DO OBJETO**

O valor global estimado do objeto para o exercício de 2010 será de aproximadamente R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, desde que acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- b) relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

- d) nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado;
- f) autorizar o fornecimento, mediante formulário próprio a ser emitido pelo gestor do contrato ou seu substituto;
- g) atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- h) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- i) pesquisar a cada aquisição, o preço de mercado, objetivando comparação com os preços ofertados pela **CONTRATADA**.

## VII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- c) efetuar a entrega de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte do Gestor do Contrato;
- d) fornecer o material bibliográfico de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e à medida em que for solicitado pelo mesmo, no prazo estipulado **no item VI**;
- e) entregar sempre o material bibliográfico em sua edição/tiragem mais atualizada disponível no mercado;
- f) entregar o material na Biblioteca do **CONTRATANTE**, situado na 201 Norte, Conj. 02, Lt 05, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 19h, de segunda à sexta-feira;
- g) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo **CONTRATANTE**;
- h) garantir o fornecimento do material bibliográfico pelo valor do desconto, durante a vigência do contrato;
- i) informar à Biblioteca do **CONTRATANTE** sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do **CONTRATANTE**, por meio de catálogos, listas selecionadas e demonstração local das obras já recebidas;
- j) substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contadas do aviso da rejeição;
- k) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;
- l) apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;
- m) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- n) apresentar previamente, para demonstração, os livros das principais editoras cujos assuntos sejam de interesse da Biblioteca do **CONTRATANTE**, para análise, seleção e aquisição;
- o) arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de interesse da Biblioteca do **CONTRATANTE**;
- p) apresentar, juntamente com a nota fiscal, como comprovante, documento oficial (nota

fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras;

q) verificando-se quaisquer defeitos no material bibliográfico após a entrega definitiva, a **CONTRATADA** se obriga a substituí-los, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, obedecendo-se os prazos máximos estabelecidos, exonerando-se desta obrigação após 90 dias;

r) apresentar seus empregados devidamente identificados e/ou uniformizados;

s) observar as normas de segurança adotadas pelo **CONTRATANTE** em suas dependências.

### **VIII - DO PRAZO DE ENTREGA**

- a) Prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo **CONTRATANTE**;
- b) Em casos excepcionais e devidamente comprovados através de documentos apresentados pela **CONTRATADA**, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega até o limite máximo do término do Contrato para os itens que porventura não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do título, o mesmo será automaticamente cancelado.

### **IX – DO RECEBIMENTO**

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para verificação da conformidade dos materiais com às especificações do instrumento convocatório e da proposta, mediante termo circunstanciado;
- b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a recebimento dos materiais mediante termo circunstanciado.

### **X - DA PROPOSTA**

- a) a proposta vencedora será aquela que oferecer maior percentual de desconto com base nos catálogos/tabelas oficiais/faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros nacionais vigentes no mês do faturamento;
- b) nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, bem como todos os impostos, taxas e fretes.

### **XI – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil , após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- a) O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86;
- b) Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;
- c) A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em

prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

Palmas, 06 de agosto de 2010.

**Ana Maria Valente Sanches**  
**Bibliotecária da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

---

**A N E X O II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão supra referenciado , a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impedimento(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo)** etc.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

---

**A N E X O III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2010**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e 07/2006**

**IDENTIFICAÇÃO**

|               |
|---------------|
| NOME EMPRESA: |
| CNPJ:         |
| NOME          |
| DECLARANTE:   |
| CPF:          |
| CARGO:        |

**DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e Resolução nº 07 de 17/03/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Tocantins- PR/TO, que : os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

---

**A N E X O IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Objeto : Aquisição de material bibliográfico.

(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei 9.854/99.

Palmas. de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

**A N E X O V**

**MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2010**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A  
EMPRESA.....PAR  
A FORNECIMENTO DE  
MATERIAL  
BIBLIOGRÁFICO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dez, compareceram, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, situada na Quadra 201 Norte, conjunto 02, Lote 05, Centro, Palmas, Estado de Tocantins, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, Senhor Pedro Roberto Rodrigues Simões, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº .....-SSP/.., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 017, de 09/09/97, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua/avenida), nº \_\_\_\_\_, Cidade de(o) \_\_\_\_\_, Estado de (o) \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_), conforme \_\_\_\_\_ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo PRTO 1.36.000.000686/2010-19, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2010, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e demais normas pertinentes, têm entre si, e celebram o presente contrato para fornecimento de material bibliográfico, em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário(maior desconto), mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material bibliográfico existente no mercado nacional, constituído de livros, mapas, audiovisuais, *cd-roms* e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O material bibliográfico nacional deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil, devendo constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A previsão de solicitação inclui as seguintes áreas de conhecimento:

### **ÁREAS DE CONHECIMENTO**

| <b>NÚCLEO BÁSICO</b>            |
|---------------------------------|
| <b>A) DIREITO</b>               |
| <b>FILOSOFIA DO DIREITO</b>     |
| <b>TEORIA GERAL DO DIREITO</b>  |
| <b>INTRODUÇÃO AO DIREITO</b>    |
| <b>DIREITO PÚBLICO</b>          |
| Direito Administrativo          |
| Direito Financeiro              |
| Orçamento Público               |
| Direito Tributário              |
| Direito Aéreo. Direito Espacial |
| Direito Constitucional          |
| Direito do Trabalho             |
| Processo Trabalhista            |
| Direito Econômico               |
| Direito Eleitoral               |
| Direito Internacional Público   |
| Direito Processual              |
| Direito Processual Civil        |
| Direito Processual Penal        |
| Direito Penal                   |
| Direito Penal Militar           |
| Direito Previdenciário          |
| <b>DIREITO PRIVADO</b>          |
| Direito Civil                   |
| Direito de Família              |
| Direito das Coisas              |
| Direito Agrário                 |
| Direito das Obrigações          |
| Direito das Sucessões           |
| Direito Comercial               |
| Direito Internacional Privado   |

|   |
|---|
| Direito Marítimo                        |
| <b>DIREITO CANÔNICO E ECLESIÁSTICO</b>  |
| <b>DIREITO ROMANO</b>                   |
| A) DIREITO COMPARADO                    |
| B) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                |
| C) CIÊNCIA POLÍTICA                     |
| <b>NÚCLEO COMPLEMENTAR</b>              |
| <b>A) ECONOMIA</b>                      |
| Agricultura                             |
| Agropecuária                            |
| Comércio Exterior                       |
| Comércio Interno                        |
| Desenvolvimento Econômico               |
| Desenvolvimento Regional                |
| Finanças Públicas                       |
| Integração Econômica                    |
| Mercosul                                |
| Orçamento Público                       |
| Planejamento Econômico                  |
| Planejamento Regional                   |
| Política Econômica                      |
| Reforma Agrária                         |
| Sistema Financeiro                      |
| <b>B) POLÍTICAS SOCIAIS</b>             |
| Assistência Social                      |
| Meio Ambiente/Ecologia                  |
| Políticas de Saúde                      |
| Seguridade Social                       |
| Trabalho                                |
| Comunidade indígenas                    |
| Patrimônio público, cultural e social   |
| Consumidor                              |
| <b>C) COMUNICAÇÃO</b>                   |
| Informática                             |
| Cinema                                  |
| Imprensa e Jornalismo                   |
| Internet                                |
| Radiodifusão                            |
| Televisão                               |
| <b>D) EDUCAÇÃO</b>                      |
| Cultura                                 |
| Desportos                               |
| Diretrizes e bases da Educação nacional |
| Diversão e Espetáculos Públicos         |
| Ensino Superior                         |
| Política Científica e Tecnológica       |
| Política Educacional                    |
| <b>E) RELAÇÕES EXTERIORES</b>           |
| Atos Internacionais                     |
| Organizações Internacionais             |

|  |
|--|
| Política Externa                       |
| Tratados Internacionais                |
| <b>F) DEFESA NACIONAL</b>              |
| Espaço Aéreo                           |
| Fronteiras e Limites                   |
| Organização Militar                    |
| <b>G) INFRA-ESTRUTURA</b>              |
| Minas e Energia                        |
| Obras Públicas                         |
| Saneamento Básico                      |
| Recursos Hídricos                      |
| Telecomunicações                       |
| Transportes                            |
| Urbanismo                              |
| <b>H) LÍNGUAS E LITERATURA</b>         |
| <b>I) OUTRAS ÁREAS</b>                 |
| <b>ARTE</b>                            |
| <b>BIBLIOTECONOMIA</b>                 |
| <b>MEDICINA</b>                        |
| <b>ODONTOLOGIA</b>                     |
| <b>RECURSOS HUMANOS</b>                |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                   |
| <b>CONTABILIDADE</b>                   |
| <b>J) OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA</b> |
| Dicionários, Vocabulários, Repertórios |
| Manuais de assuntos específicos        |
| Anuários Estatísticos                  |
| Encyclopédias                          |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

O material bibliográfico será fornecido de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e à medida em que for solicitado pelo mesmo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em casos excepcionais, devidamente comprovados através de documentos apresentados pela **CONTRATADA**, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega até o limite máximo do término do Contrato, para os itens ainda não editados, em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do título, o mesmo será automaticamente cancelado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O material deverá ser entregue na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, situada na Quadra 201 Norte, conjunto 02, Lote 05, Centro, Palmas, Estado de Tocantins carga e descarga, das 8h às 19h, de Segunda a Sexta-feira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo PR/TO 1.36.000.000686/2010-19, e que fazem parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrariem:

1. Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2010;
2. Ata da Sessão do Pregão Eletrônico, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
3. Proposta final da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao local de entrega dos materiais, desde que acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
2. relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento deste Contrato;
4. acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado;
5. autorizar o fornecimento, mediante formulário próprio emitido pelo gestor do contrato ou seu substituto;
6. atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
7. pesquisar, a cada aquisição, o preço de mercado, visando comparar com os preços ofertados pela **CONTRATADA**;
8. efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será acompanhada pelo gestor de contratos previamente designado pela PR/TO, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

1. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
2. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
3. apresentar seus empregados devidamente identificados e uniformizados;
4. observar as normas de segurança adotadas pela **CONTRATANTE** em suas dependências;
5. entregar sempre o material bibliográfico em sua edição/tiragem mais atualizada disponível no mercado;
6. efetuar a entrega dos materiais no Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, conforme estipulado no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela **CONTRATANTE**;
7. garantir o fornecimento do material bibliográfico pelo valor do desconto oferecido

quando da licitação;

8. informar à Biblioteca da **CONTRATANTE** sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse da **CONTRATANTE**, por meio de catálogos, listas selecionadas e demonstração local das obras já recebidas;
9. proceder a substituição dos materiais não aceitos pela **CONTRATANTE**, em função de defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas do aviso da rejeição;
10. comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
11. apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento. No caso de lançamentos que ainda não constem de catálogos ou tabelas, apresentar o documento oficial (nota fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras;
12. comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;
13. apresentar previamente, para demonstração, os livros das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse da **CONTRATANTE**, para análise, seleção e aquisição;
14. arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de interesse da Biblioteca da **CONTRATANTE**;
15. substituir, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, obedecidos os prazos máximos estabelecidos na Cláusula Segunda, *caput*, o material bibliográfico que, após a entrega definitiva, venha a apresentar defeito, exonerando-se desta obrigação após 90 dias do recebimento definitivo;
16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciia da **CONTRATANTE**;
17. não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
18. responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
19. manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para verificação da conformidade dos materiais com às especificações do instrumento convocatório e da proposta, mediante termo circunstanciado;
- b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a recebimento dos materiais mediante termo circunstanciado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

Os preços dos materiais serão de acordo com os catálogos/tabelas oficiais/faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros nacionais, vigentes no mês do faturamento, descontado o percentual de .....% (.....), compreendendo todas as

despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O desconto proposto será irreajustável e nele deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor global estimado para o exercício de 2010 será de aproximadamente R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente através de Ordem Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação para pagamento da fatura ou Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se os bens forem rejeitados ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Do montante devido à **CONTRATADA** poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal para o ano de 2010, no elemento de despesa 44.90.52, programa de trabalho resumido 004348 e plano interno MATBIBLIOGR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas dessa natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e perdurará enquanto houver o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS SANÇÕES** – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às **CONTRATADAS** ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA** – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS** – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** – No caso da penalidade prevista na alínea “d” do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO**

Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) subcontratação parcial e total do objeto deste Contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da Sociedade;
- j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL** – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE**

Este Contrato somente terá validade depois de analisada e aprovado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incumbirá ao **CONTRATANTE**, à sua conta e no prazo estipulado no Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O Foro da Cidade de Palmas/TO é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Palmas/TO, de de 2009.

## CONTRATANTE

## CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**APROVO.**  
Procurador-Chefe da PR/TO